

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia Estado do Rio de Janeiro Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº __/4/____ / 2008.

Abre Crédito Especial ao Orçamento de 2008 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial junto ao Orçamento Programa de 2008, conforme discriminações:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia

Unidade: 07 Secretaria de Educação

Subunidade: 04 FUNDEB

 Programa: 12.361.0032.2.065-Manut. de Pessoal e Enc. Sociais - 60% Docente
 1.300.000,00

 Rubrica:
 31.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
 950.000,00

 31.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
 20.000,00

 31.91.13 - Obrigações Patronais
 150.000,00

 31.20.04 - Obrigações Patronais
 60.000,00

 31.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
 120.000,00

Programa: 12.361.0032.2.066-Manut. de Pessoal e Enc. Sociais - 40% Docente 1.569.862,16

 Rubrica:
 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
 1.250.000,00

 31.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
 30.000,00

 31.91.13 – Obrigações Patronais
 190.000,00

 31.20.04 – Obrigações Patronais
 30.000,00

 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
 69.862,16

Programa: 12.361.0032.2.067–Manutenção do Auxílio Transporte 280.000,00

Rubrica: 33.90.49 – Auxílio Transporte 280.000,00

4



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia Estado do Rio de Janeiro Gabinete do Prefeito

Programa: 12.361.0032.2.138–Manut. do Desenvolvimento do Ensino Básico	656.683,99
Rubrica: 33.90.30 – Material de Consumo	36.683,99
44.90.51 – Obras e Instalações	480.000,00
44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	120.000,00
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00

TOTAL GERAL DOS CRÉDITOS R\$ 3.806.546,15

Art. 2º. Os recursos para cobertura do artigo anterior serão provenientes do superávit financeiro e da tendência de excesso de arrecadação, vinculado à Fonte FUNDEB, nos termos dos Incisos I e II do Parágrafo 1º, Art. 43, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, conforme anexo I.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTE	
Constou do expediente da Sessiorefeit	ura Municipal de São Pedro da Aldeia,
do dia <u>16 09 2008</u>	01 de setembro de 2008.
Cláudio V Hymbinho dos Santos	4
Presidente	(LbMs
A COMISSÃO ,	A PAULO LODO
De Justica e Redação estin e	Cacamento LOBO
Em, 17' 109 1'2008	Prefeito =
Cláudio V. Chambinho dos Santos Presidente	
4 T T A	

APROVADO

1º VOTAÇÃO

Cláudio V. Chun Wahe dos Santos

Presidenta

APROVADO

2º e ÚLTIMA VOTAÇÃO

Cláudio V. Chumilinho dos Santos

Fresidento